

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**PROCESSO N° 0078/2009
CONCORRÊNCIA N° 004/2009
LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DA
BILHETAGEM ELETRÔNICA A SEREM UTILIZADOS NO SISTEMA DE
TRANSPORTE COLETIVO DE SOROCABA/SP.**

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Às nove horas do dia 06 de agosto de dois mil e nove, na rua Pedro de Oliveira Neto nº 98, Jardim Panorama, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, composta por Claudia Ap. Ferreira Soares, Maria Inês de Oliveira Souza e Lucimara Miranda Brasil, sob a presidência da primeira, a fim de proceder o julgamento dos documentos relativos ao envelopes nº 01, apresentados no procedimento em epígrafe, que teve proponentes as seguintes empresas: TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos Ltda., inscrita no CNPJ do MF sob n. 60.924.040/0001-51, sem representantes; Panna Terceirização Ltda., inscrita no CNPJ do MF sob n. 02.715.053/0001-14, sem representantes, e Cosmos Bio Ltda., inscrita no CNPJ do MF sob n. 00.684.445/0001-38, sem representantes. Após detidas análises e considerações, entendeu a CPL que somente a empresa Cosmos Bio Ltda, deixou de atender todas as exigências do instrumento convocatório, apresentando atestados de capacidade técnica incompatíveis com o objeto da licitação, descumprindo os itens **3.2.2.2.** e **3.2.2.2.1,** e também o item **3.2.2.4,** não apresentando a declaração de que terá pessoal disponível na época da contratação, sendo portanto inabilitada. Quanto as demais licitantes, atenderam as exigências do Edital sendo assim habilitadas. Nesse sentido fica aberto o prazo de cinco dias úteis, para a interposição de recurso, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. E, como mais nada havia a se tratar foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que por todos segue assinada. Nada mais.

Sorocaba, 06 de agosto de 2009.

Comissão Permanente de Licitações